



PROCESSO Nº 259/15

PROTOCOLO Nº 13.285.749-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 138/15

APROVADO EM 19/05/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELYSIO VIANNA -
ENSINO FUNDAMENTAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança,
subsequente ao Ensino Médio, alteração e adequação do Plano do
Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1193/11, de 09/12/11.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 305/15 - SUED/SEED, de 30/03/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 01/08/14, de interesse do Colégio Estadual Professor Elyσιο Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, alteração e adequação do Plano do Curso.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5713/13, de 12/12/13, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 02/01/14 até 02/01/19.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2858/10, de 30/06/10, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 08/12, de 02/01/12, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 293).

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o referido curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.



PROCESSO N° 259/15

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 1193/11, de 09/12/11 (fl. 294).

Matriz Curricular (fl. 303)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Col. Est. I Prof. Elyso Vianna - Ens. Fund, Médio e Profissional									
Município: Curitiba / PR									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE				TURNO: MANHÃ					
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano					
Turno:				Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas	
	1ª		2ª		3ª				
	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
Total			25	25	25	25	1500	1250	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100


Mari Ellen Pirolo
Direção
Res. 6012/2011 DOE 06/01/2012
RG: 3.749.963-8



PROCESSO Nº 259/15

Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 316)

CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE						
TURNO MANHÃ e NOITE						
TURMA A						
ANOMES	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/EGRESSOS
2010	1º	200	64	1	57	78
2011	1º	229	86	1	82	60
2012	1º	148	0	5	79	64
2013	1º	132	0	1	71	60
2014	1º	130	0	2	67	61

Observações:

CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE						
TURNO MANHÃ / NOITE						
TURMA A						
ANOMES	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/EGRESSOS
2010	2º	38	4	0	9	25
2011	2º	99	22	1	24	52
2012	2º	77	0	4	15	58
2013	2º	49	0	4	11	34
2014	2º	51	0	3	14	34

Observações:

CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE SUBSEQUENTE						
TURNO MANHÃ / NOITE						
TURMA A						
ANOMES	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTES/EGRESSOS
2010	3º	-	-	-	-	-
2011	3º	58	1	0	2	55
2012	3º	48	0	0	9	39
2013	3º	57	0	5	10	42
2014	3º	54	0	5	7	42

Observações:



PROCESSO N° 259/15

1.2 Comissão de Verificação (fl. 255)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 45/14, de 10/09/14, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Andrea Darling Afornalli, com especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico: Supervisão e Orientação Escolar; Thiciane Pieczarka, licenciada em Pedagogia; Josiane C. Guimarães, licenciada em Ciências, mestre em Ciências do Solo e como perito Carlos Eduardo Sauer, licenciado em Geografia, especialização em Análise Ambiental após análise documental e verificação *in loco*, apresenta relatório circunstanciado, atesta a veracidade das informações e manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Consta à fl. 280, o Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, de 19/09/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.3 Pareceres DET/SEED e CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelos Pareceres nº 40/15 – DET/SEED à fl. 306 e nº 244/15 – CEF/SEED à fl. 310, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso, alteração e adequação do plano do curso.

1.4 Alteração e adequação no Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1193/11, de 09/12/11 (fl. 294) :

Dados Gerais do Curso (fl. 299A):

- **Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde
- **Período de integralização do curso:** mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

2. Mérito

Trata - se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, alteração e adequação do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 1193/11, de 09/12/11.



PROCESSO N° 259/15

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básica, autenticidade, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso.

Consta à fl. 254 justificativa da direção da instituição de ensino com relação ao índice de evasão escolar apresentada nas primeiras turmas do curso, a qual informa que os problemas que ocasionam esta situação foram: mudança no turno de trabalho; problemas financeiros; mudança de cidade; dificuldades de aprendizagem; entre outros. Objetivando sanar a evasão, a instituição propõe as seguintes ações: buscar novas estratégias pedagógicas por meio do diálogo individual com os alunos, conhecendo desta forma, suas dificuldades e necessidades educacionais e que está sendo aberta turma no turno diurno.

Constata-se falhas na paginação do processo entre as fls. 299 e 300, com a adição de mais uma folha sem numeração. Este Conselho paginou a referida folha com a numeração 299A, que não interferiu na análise do mesmo.

Foram apensados ao processo em 30/04/15, cópia de diploma e quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso (fls. 314 a 316)

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Professor Elycio Vianna – Ensino Fundamental e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo



PROCESSO N° 259/15

Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR;

b) às alterações e adequações do Plano do Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir:

a) a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE